MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA 1 LUGAR DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, GRAU 2, NÍVEL 1, DA CARREIRA (NÃO REVISTA) DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA

1 — No uso de competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conforme preconiza o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação vigente, e ainda por força do estatuído no artigo 16.º da Lei n.º 71/18, de 31 de dezembro (LOE2019), bem assim, conforme plasmado na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e no Código do Procedimento Administrativo, determino a abertura pelo período de 5 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à afixação do aviso, de concurso interno de acesso limitado para 1 lugar da categoria de especialista de informática, grau 2, nível 1, da carreira (não revista) de especialista de informática, previsto no mapa de pessoal deste Município.

2 — Caraterização: O concurso é aberto, caducando com o respetivo preenchimento de 1 lugar na categoria de especialista de informática, grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, previsto no mapa de pessoal deste Município, afeto diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de acordo com as atribuições e competências, nos termos da lei.

3 – Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

A) Ser trabalhador do Município de Mondim de Basto.

B) Cumprir os requisitos previstos no artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e no n.º 1 do artigo 4.º do decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover: Exercício de funções previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho abrange a área da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

6 – Prazo e forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser apresentada em suporte de papel, no prazo de 5 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à afixação do aviso, através de através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Municipal de Mondim de Basto, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Divisão Administrativa e Financeira, sita nos Paços do Município, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a formalização de candidatura por via eletrónica.

6.1 No requerimento de candidatura deverão constar os elementos de identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e validade do cartão de cidadão, residência com indicação do código postal, telefone, número de contribuinte fiscal), habilitações literárias e profissionais, referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação do lugar a que se candidata, declarando reunir os requisitos previstos no artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e no n.º 1 do artigo 4.º do decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, podendo acrescentar quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7 – Deve o candidato apresentar, obrigatoriamente com a candidatura, sob pena de exclusão:

A) Certificado (s) de habilitação e formações profissionais, desde que os mesmos não constem no respetivo processo individual.

B) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e duração das mesmas;

C) Nota biográfica emitida pela entidade, onde exerce funções, datada e carimbada, com menção à antiguidade na função pública, na categoria/carreira que detém, vencimento atual e menção das classificações de serviço dos últimos seis anos.

8 – A candidatura que não obedeça aos requisitos previstos neste aviso, será excluída.

9 — Método de seleção:

Conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e artigo 4.º do decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, o método de seleção a utilizar será a **Avaliação Curricular (AC).**

9.1 — A Avaliação Curricular (AC): destina-se a analisar a qualificação do candidato, com base na análise do respetivo currículo profissional, sugerindo-se a ponderação da habilitação académica, da formação profissional realizada e experiência profissional adquirida, para o exercício do cargo a exercer, bem assim, a avaliação de desempenho do candidato. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da classificação

obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos referidos elementos a avaliar, sendo ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

AC=HA (15%) + FP (30%) + EP (30%) + AD (25%), sendo:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

9.2 — Habilitação Académica (HA): onde se avaliará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, com a seguinte ponderação:

Licenciatura – 18 valores;

Mestrado – 19 valores;

Doutoramento – 20 valores.

9.3 — Formação profissional (FP): onde se ponderará a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios, ou outras da mesma natureza, devidamente comprovadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores, do seguinte modo:

Sem ações de formação ou com ações de formação não relacionadas com a área funcional do lugar: 3 valores

De 1 a 25 horas: 4 valores

De 26 a 50 horas: 8 valores

De 51 a 100 horas: 12 valores

De 101 a 150 horas: 15 valores

De 151 a 200 horas: 18 valores

A partir de 200 horas: 20 valores

As ações de formação cujos certificados não especifiquem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo:

A um mês correspondem 120 horas

A uma semana correspondem 30 horas

A um dia correspondem 6 horas

9.4 — Experiência profissional (EP): onde serão ponderados, até ao máximo de 20 valores, os anos de experiencia profissional no qual o candidato exerceu funções adequadas às tarefas a exercer, na categoria imediatamente anterior, a valorizar nos seguintes termos:

Até 1 ano = 4 valores

Mais de 1 e até 2 anos = 10 valores

Mais de 2 e até 4 anos = 12 valores

Mais de 4 e até 6 anos = 14 valores

Mais de 6 e até 8 anos = 16 valores

Mais de 8 e até 10 anos = 18 valores

Mais de 10 anos = 20 valores

9.5 — Avaliação de desempenho (AD): na qual se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 6 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 – Excelente/4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores

4 a 4,4 – Muito Bom /4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores

3 a 3,9 – Bom /2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores

1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de desenvolvimento/ 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8 valores

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho do candidato relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação equivalente a Desempenho Adequado – 12 valores.

10—A classificação final (CF) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores, conforme estatuído no artigo 36.º do decreto - lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da fórmula da AC referida em – supra.

11— Composição do Júri:

Presidente: Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mondim de Basto.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Altina da Assunção Rodrigues de carvalho Gomes, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Mondim de Basto, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Olívia dos Anjos Queirós Gonçalves Horta, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Mondim de Basto.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Pedro Miguel Carvalho Sêca Pinto dos Reis, Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Mondim de Basto.

2.º Vogal Suplente: Eunice Vilela Gonçalves Badim, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Mondim de Basto.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13— Local de afixação: Aviso de abertura e afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final, a publicitar em painel informativo existente na entrada principal do Edifício dos Paços do Município de Mondim de Basto.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino ainda que o presente seja publicitado no painel informativo e na página eletrónica da Autarquia: — www.cm-mondimdebasto.pt

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)